



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



Resolução da Mesa Diretora nº. 8, de 30 de Janeiro de 2009.

**Determina Ordem de Serviço à Assessoria
Jurídica da Câmara Municipal de
Vereadores de Serafina Corrêa.**

ARNALDO LUIZ PACASSA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Ordem de Serviço de visualizar e examinar todas as despesas e correspondentes documentos de empenhos, liquidação e pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa referentes ao Exercício de 2008.

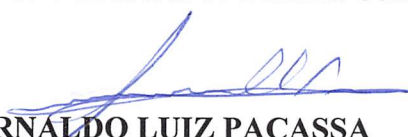
Parágrafo Único: Estipula o prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, para a execução da Ordem de Serviço de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Fica à disposição da Assessoria Jurídica, a Servidora Pública Municipal responsável pela execução e processamento da contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, pelo tempo que for necessário, com o objetivo de alcançar e dar explicações referentes as despesas assentadas, bem como para elaborar planilhas, relatórios e todo e quaisquer documentos requeridos que venham auxiliar para o bom andamento e execução da Ordem de Serviço, devendo cumprir com suas atribuições imediatamente aos pedidos a ela formalizados.

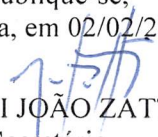
Art. 3º Concluído o prazo de execução da Ordem de Serviço, a Assessoria Jurídica terá o prazo máximo de cinco (05) dias para apresentar à Mesa Diretora o respectivo relatório com a síntese dos trabalhos e a avaliação jurídica sobre o exame procedido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 2 de Fevereiro de 2009.


Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 02/02/2009.


Ver. ERNI JOÃO ZATTI
1º Secretário